

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BK EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 2022, a Resolução nº 319, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários. Há também a revogação e inclusão de Ex-tarifários nos respectivos atos legais. O documento completo, contendo a lista de produtos contemplados, pode ser acessado por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2022.

ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BIT EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 320, que reduz para zero por cento as alíquotas de importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários. Também são revogados e incluídos Ex-tarifários nos respectivos atos legais indicados. O documento na íntegra, com a lista de bens contemplados e maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2022.

ALTERAÇÕES DA NCM E TEC PARA ADAPTAÇÃO AO SISTEMA HARMONIZADO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 318, que altera normativa anterior sobre a Nomenclatura Comum do Mercosul e TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022). Entre as mudanças, mantém-se até 2030 a alíquota do Imposto de Importação de 28% para os produtos referenciados no Anexo II da normativa. A publicação também informa sobre a aplicação de alíquotas de importação excepcionais para alguns grupos de produtos. A íntegra do documento, com maiores detalhes, pode ser acessada por meio desse [link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br

ALTERAÇÃO NO DESPACHO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A Secretaria Especial da Receita Federal publicou, no Diário Oficial da União do dia 18 de março de 2022, a Instrução Normativa RFB nº 2.072, que traz alterações sobre regras de despacho aduaneiro de importação e de exportação. Entre as principais mudanças estão:

- Acréscimo de documentos comprobatórios com o intuito de otimizar a conferência documental na instrução da Declaração de Importação nos casos mencionados;
- Possibilidade de acompanhamento da verificação da mercadoria de forma remota;
- Nova forma de desembaraço aduaneiro condicionada à prestação de garantia em casos de dúvida quanto à concessão de tratamento tarifário preferencial - casos de direito antidumping ou suspensão de direitos compensatórios provisórios;
- Modificação da forma de retificação de ofício da DI em relação aos campos que só podem ser alterados pela Receita Federal;
- Ajuste do conceito de consolidação de carga e exclusão dos termos de Declaração de Exportação (DE) e Declaração Simplificada de Exportação (DSE), não mais utilizadas;
- Permissão de acompanhamento remoto do exportador na verificação física;
- Permissão de interrupção do despacho em caso de aplicação de pena de perdimento da mercadoria.

A publicação completa, com maiores informações, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.